

Ao Senhor
Lavito Person Motta Bacarissa
Secretário- Executivo da CNODS

02 de Setembro de 2025

Assunto: Contribuição do IBGC para a meta 16.6 dos ODS, adaptada à realidade brasileira

Senhor Secretário-Executivo Lavito Bacarissa,

Cumprimentando-o cordialmente, registramos nosso reconhecimento ao empenho conduzido pela Secretaria-Executiva da CNODS na coordenação da consulta pública para adequação das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 à realidade brasileira.

Nesta oportunidade encaminhamos a contribuição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), reafirmando nosso compromisso com a promoção do desenvolvimento sustentável e com a construção coletiva de políticas públicas alinhadas às especificidades do país.

Neste documento, apresentamos as mesmas contribuições enviadas por meio da plataforma Brasil

Participativo: <https://www.gov.br/participamaibrasil/>

Atenciosamente,

Equipe de Relações Institucionais e Governamentais

Resumo

Sobre a inclusão de integridade na meta nacional dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável número 16.6, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) é favorável. A proposta preserva a ambição

global da Agenda 2030 e torna a redação mais clara, ao alinhar-se a políticas e planos nacionais. No Brasil, o tema foi consolidado pelo Decreto nº 11.129/2022 (arts. 56 e 57), que reconhece a integridade como elemento essencial da conduta ética e da governança.

O IBGC incluiu a integridade como princípio no Código de Melhores Práticas (2023)¹, sinalizando que considerações éticas permeiam decisões além da conformidade. O Sistema de Integridade (IBGC, 2025)² orienta decisões e se conecta ao propósito organizacional. Em convergência, o Policy Paper de Integridade e Compliance do B20 (Ação 1.1)³ recomenda os governos a incentivarem medidas privadas de integridade e anticorrupção. Assim, a meta 16.6 está aderente ao marco regulatório nacional e às recomendações dos organismos multilaterais como o B20.

Justificativa

Com relação a inclusão do conceito de integridade na proposta de meta nacional para o ODS 16.6, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) se posiciona a favor. A proposta respeita a meta global sem reduzir sua ambição, com a sua inclusão fica a meta se torna mais clara e objetiva, uma vez que está alinhada a políticas públicas e planos nacionais existentes e também por considerar compromissos nacionais e internacionais já assumidos.

No Brasil, esse princípio foi consolidado com o Decreto nº 11.129/2022, em seus artigos 56 e 57, que reconhecem a cultura de integridade como elemento essencial da conduta ética e da governança corporativa.

O IBGC passou a adotar a integridade como princípio do sistema de governança corporativa no seu Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa (2023), sinalizando uma mudança cultural em que considerações éticas permeiam as decisões organizacionais para além da conformidade legal. De acordo com o Policy Brief do B20, de integridade e compliance, a responsabilidade e a governança sustentável é

¹ IBGC (INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA). *Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa*. 6. ed. São Paulo, IBGC, 2023

² IBGC (INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA). *Sistema de Integridade: Fundamentos e Boas Práticas*. São Paulo, IBGC, 2025

³ B20 BRASIL. *Policy Paper: Integridade e compliance*. Brasília, B20, 2024.

conceitualizada pelo IBGC como uma abordagem integrada, ao associar o propósito corporativo com a administração ecológica e social.

A publicação “Sistema de Integridade: fundamentos e boas práticas” reforça esse entendimento, destacando que a integridade “é compreendida como um princípio fundamental que não apenas orienta todas as decisões e comportamentos da organização, mas também está profundamente conectada ao propósito organizacional. Esse modelo busca alinhar ações com princípios éticos que garantam a sustentabilidade do negócio (p.7, IBGC, 2025).”

Esse movimento converge com a agenda internacional. De acordo com o *Policy Paper* de “Integridade e Compliance” do B20, a ação 1.1 recomenda que o governo incentive medidas privadas de integridade e anticorrupção, como mecanismos internos robustos de governança e transparência, para viabilizar uma governança responsável e sustentável. Nesse sentido, a meta 16.6 está aderente tanto ao marco regulatório nacional quanto às melhores práticas internacionais, que buscam estabelecer parâmetros mais claros para a consolidação de instituições eficazes, responsáveis e transparentes.